

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 93

CONSEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º INCISO II E IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONSEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FICANDO ALTERADO A "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS" REFERENTE AO ANEXO Nº 2, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 36, DE 22 / DE SETEMBRO DE 1965, QUE PASSA A TER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

"TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS"

DO "QUADRO ÚNICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ"

A) PADRÕES DE CARGOS:

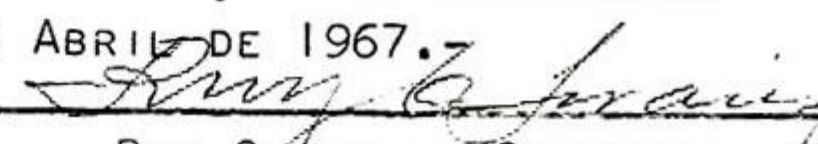
Nº DO PADRÃO:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
"1"	NCR\$ 96,00
"2"	NCR\$ 114,00
"3"	NCR\$ 192,00
"4"	NCR\$ 240,00
"5"	NCR\$ 288,00

B) REFERÊNCIAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS:

REFERÊNCIA:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
"A"	NCR\$ 48,00
"B"	NCR\$ 96,00
"C"	NCR\$ 124,00
"D"	NCR\$ 153,00
"E"	NCR\$ 182,00
"F"	NCR\$ 192,00

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 1º DE MARÇO DO CORRENTE.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, 11 DE ABRIL DE 1967.


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-